



LIGAÇÃO DIRETA

"A diferença entre o bom senso e a cultura é que o homem sensato fareja a falsidade de um raciocínio, enquanto o homem culto sabe porque este raciocínio é falso".

(Joseph Follet)

SENERGISUL - Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul - Editado pela Assessoria de Comunicação

10 de Outubro de 2016.

FUNDAÇÃO CEEE: O PAD E A VERDADE DOS FATOS

Recentemente, vimos uma Entidade que se diz pautar pela "ética e representar os profissionais liberais da CEEE", juntamente com alguns colegas que falseiam com a verdade dos fatos, virem por meio de comunicado ao público, criticarem e repudiarem o Conselheiro eleito da Fundação CEEE, Sr. Paulo Cesar Maciel, por ter dado voto contrário à recomendação do relatório do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, aberto em desfavor do Conselheiro Cláudio Canalis Goulart, por supostamente descumprir prazos legalmente estipulados para a Certificação junto à PREVIC, órgão de fiscalização e controle das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, também chamadas de "Fundos de Pensão".

Primeiramente, é importante esclarecer, que a legislação que rege as EFPC estabelece que a escolha de representantes para composição de Conselhos Deliberativos e Fiscais, se dá por meio de voto, em eleições diretas, junto a participantes e assistidos. Não menciona, vincula ou estabelece qualquer "apoio condicional" desta ou daquela Entidade, mas sim de um candidato que esteja preparado técnica e gerencialmente, dada a complexidade das funções exercidas para representar uma coletividade. O exercício da atividade de Conselheiro **deve ser feito em prol dos Planos de Benefícios e da Entidade, evitando-se que o mesmo seja feito em vantagem própria ou de um grupo**. Conselheiros, independente de indicação ou eleição, depois de empossados nos respectivos cargos, **passam a representar a Entidade e os Planos de Benefícios, como preceitua o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Fundos de Pensão**.

Em segundo lugar, cabe esclarecer que o Instituto da Certificação de Dirigentes e Conselheiros - objeto da abertura do PAD em desfavor do Conselheiro Cláudio Canalis Goulart perante o Conselho Deliberativo da ELETROCEEE - suscitou diversas discussões quanto ao enquadramento deste ou daquele Conselheiro, gerando perante os próprios órgãos de regulamentação e fiscalização, a emissão de várias instruções e resoluções normativas. Além do mais, o suposto descumprimento de preceito regular, foi posteriormente atendido pelo Conselheiro Cláudio Canalis.

No episódio em questão, o Conselheiro Paulo Cesar Maciel, ao votar favoravelmente no âmbito do colegiado do Conselho Deliberativo à aplicação apenas de uma advertência ao conselheiro Cláudio Canalis Goulart, fê-lo com **IMPARCIALIDADE, PRUDÊNCIA e MODERAÇÃO NA APLICAÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA**, com muita ética e transparência, num elevado espírito de coletividade.

Se assim não o fizesse, como deveriam ser aplicadas as penas a situações bem mais graves ocorridas na ELETROCEEE do tipo: **a falta de equacionamento do déficit técnico por vários exercícios; a perda nos investimentos de mais de um bilhão de reais num período de 2012 a 2016; a condenação de Presidentes pelo TCE nas contas da Entidade?**

Pelo rigor imposto ao caso em epígrafe, então deveria se abrir um PAD para cada um dos gestores do período?

E ainda: Quais as penas que deveriam ser aplicadas? Banir dos quadros da ELETROCEEE os colegas Conselheiros e Dirigentes que lá estavam para nunca mais exercerem cargos de gestão na Entidade?

Manifestações de repúdio de grupos sectários e radicais que não aceitam ser contrariados em suas opiniões e na alternância do poder, e ainda querem patrulhar o posicionamento de Conselheiro, **NÃO REPRESENTAM O CONJUNTO DE PARTICIPANTES E ASSISTIDOS E MUITO MENOS CONSTROEM UMA FUNDAÇÃO FORTE E SEGURA NA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE TODOS NO LONGO PRAZO**.

Para estabelecimento da verdade e reconhecimento da coragem, postura confiável e moderada, **vimos a público prestar nossa solidariedade e concordância com a respeitável, coerente e independente decisão do colega Paulo Cesar Maciel, em relação à recomendação do PAD referente ao conselheiro Cláudio Canalis Goulart**.

Transcrevemos a seguir, trecho da carta enviada pela ANAPAR - Associação Nacional dos Participantes dos Fundos de Pensão - ao Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação CEEE, assinada pelo Presidente da Entidade, Sr. Antonio Bráulio de Carvalho, a qual pode ser conferida na íntegra no site do SENERGISUL - WWW.SENERGISUL.COM.BR.

"...

1. O Conselheiro Eleito tomou posse em Agosto de 2014. Neste período já possuía certificação obtida por Exame de Qualificação por Experiência durante o mandato anterior;
2. Em 2015 venceu o período de validade de certificação do Conselheiro;
3. Em 2016, junto com os demais conselheiros, à custa da ELETROCEEE, se submeteu ao Exame de Qualificação por Provas, aplicado pelo ICSS, para confirmar sua certificação, não alcançou um resultado satisfatório e foi reprovado;
4. Em maio/2016 recebeu a penalidade de suspensão das reuniões do Conselho Deliberativo, pelo prazo de 30 dias, por não estar Certificado;
5. Na mesma data foi instalado Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para análise da situação, com prazo também de 30 dias para apresentar suas conclusões;
6. Em Julho/2016 **obteve a Certificação** pelo ICSS, por Exame de Qualificação por Provas, realizado as suas expensas;
7. Em 15 de julho de 2016 retomou suas atividades no Conselho Deliberativo, voltando a participar de todas as reuniões daquele colegiado, até a presente data.

A ANAPAR sempre defendeu a qualificação e a estrita observância às normas pelos Dirigentes das EFPC. Porém, qualificar este suposto motivo como "falta grave" e admitir com a possibilidade da perda de mandato de um Conselheiro Eleito, quando o fato que deu origem ao processo deixou de existir, não só com a conquista da certificação, mas também com a retomada das suas prerrogativas, há mais de 90 dias, conforme demonstrado, deixa de ser um ato de governança para tornar-se uma tentativa de constrangimento a um representante dos participantes.

Desta forma, apelamos ao bom senso dos Senhores Conselheiros, para que a decisão a ser tomada considere as ponderações aqui colocadas e respeite a vontade dos participantes, manifestada pelo voto secreto. Esperamos que o estrito cumprimento da norma seja observado, para que a Fundação ELETROCEEE continue merecedora da credibilidade e confiança dos participantes e não seja vista como um instrumento de perseguição aos dirigentes eleitos.

Sendo assim, solicitamos suas considerações no sentido de rejeitar a pena sugerida pelos integrantes do Processo Administrativo Disciplinar, que pede a perda do mandato do Conselheiro Cláudio Canalis Goulart, dentro das atribuições que lhe confere o cargo.

..."

NOSSA FORÇA É A NOSSA UNIÃO!

A Diretoria do SENERGISUL.

SENERGISUL - HÁ 75 ANOS AO LADO DA CATEGORIA ELETRICITÁRIA!